



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.898/96

"Dispõe sobre isenção de IPTU de Clubes Sociais do Município".

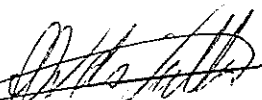
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, inclusive de exercícios anteriores já lançados, dos Clubes Sociais denominados Clube Social Luziense, sediado à Rua Direita, Centro' e Clube Social Icarai, com sede à Rua Silva Jardim nº 225 - São Geraldo.

Art. 2º - A isenção referida no art. 1º é relativa apenas ao imóvel utilizado pela instituição, para sua sede própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 17 de outubro de 1996.


Cláudio Vieira do Valle
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL